



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

JULGAMENTO DE RECURSO Nº 006 DO EDITAL Nº 04/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela candidata **PRISCILA LUVISON**, inscrição nº 67, para o cargo de Psicólogo, em face à divulgação da homologação do gabarito provisório do referido processo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: Os presentes recursos foram protocolados pela via formal, e no prazo legal consoante ao Edital nº 04/2019.

Da Alegação da RECORRENTE

Solicita revisão da Questão 19 da Prova de Psicólogo, alegando que a questão entra nos critérios de conhecimento gerais, os quais não estavam sendo solicitados no item dos conteúdos do edital. E ainda, acaba alegando que a resposta do cálculo de percentagem solicitado não é R\$ 120.000,00 conforme consta do gabarito e sim, R\$ 1.440.000,00 conforme apresentado na alternativa "A".

Da Análise e Julgamento do Recurso

Diante das alegações apresentadas, cabe informar que a questão utiliza um enredo atual, fazendo uso de um suporte pertinente ao contexto dos municípios, cujos dados inseridos no contexto permitem ao respondente efetuar um cálculo simples de porcentagem e de divisão, ou seja:

- Obter 10% de um valor **ANUAL** de R\$ 14.400.000,00 = R\$ 1.440.000,00
- Obter o valor **MENSAL** do valor de R\$ 1.440.000,00, ou seja, dividi-lo por 12 = R\$ 120.000,00

Tal cálculo permite encontrar o valor mensal solicitado na questão, o qual corresponde a alternativa "C".

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **INDEFERE** o recurso apresentado em relação a Questão 19 da prova de Psicólogo.

Macieira, 03 de dezembro de 2019.

Comissão Especial do Processo Seletivo